

# Divisão de poderes

Eduardo Brito

*CORREIO BRAZILIENSE* 10.7.1991 P. 6

Foi em nome da eficiência administrativa que, logo após o movimento militar de março de 1964, os vitoriosos do momento trataram de restringir os poderes do Congresso, em especial na área econômica. Já no primeiro ato institucional reservava-se ao Executivo competência exclusiva para propor medidas nessa esfera, assim como se instituía o mecanismo do decurso de prazo e davam-se novas forças ao instituto do decreto-lei. A seguir, em outros atos institucionais e na Constituição de 1967, limitou-se o poder de fiscalização do Legislativo sobre o Executivo, assim como se impediu os parlamentares de mexerem com o Orçamento.

Justamente no momento em que essas páginas da História podem ser dadas como viradas, com a Constituição de 1988, o tema volta à tona, com roupa nova. Por devolver poderes ao Congresso, a Constituição estaria tornando o País ingovernável. Mesmo incluindo o fulminante recurso representado pela medida provisória, a Carta manietaria o Executivo, principalmente ao conservar dispositivos de caráter parlamentarista contidos em seus esboços iniciais. Quando se pensou em uma revisão constitucional de emergência, no processo que culminou no chamado **Emendão**, as principais propostas emanadas do segundo escalão do Governo tinham como meta justamente a ampliação de suas fatias de poder, apontando-se como razão a busca de uma eficiência comprometida.

A idéia subjacente a essa tese é óbvia. Por deter condições para agir rapidamente — o tempo de se enviar um ato para o **Diário Oficial** — por lhe ser mais fácil guardar sigilo e por contar com equipes de competentes técnicos, o Executivo desempenharia com multiplicada eficácia as funções que ora pre-

cisa partilhar com o Congresso. Este, em contrapartida, seria lento, não contaria com técnicos de nível e, quanto ao segredo, nem pensar. Ainda por cima, seria exposto às mais variadas pressões, tornando-se assim incapaz de decidir em função dos mais racionais argumentos.

Os últimos meses proporcionaram um golpe violento nesse tipo de postura. Ao expor as entranhas do processo decisório que culminou na adoção e na administração do Plano Collor original, a ex-ministra Zélia Cardoso de Mello prestou um serviço ao País. Viu-se que a rapidez ao agir pode culminar em barbaridades como o confisco da poupança, cuja utilidade não mais encontra defensores convictos no Governo, assim como se viu que a presunção de competência das equipes do Executivo nem sempre se confirma. Sabe-se também, com minúcias, da variedade de pressões que por lá sofre. Ficou, dos predicados originais, o sigilo, no caso bem guardado. Deus nos guarde.

De seu lado, o Congresso tem dado provas inequívocas de lentidão. Não é também o lugar mais indicado para campeonatos de sigilo. Mas sua competência não mais pode ser colocada em dúvida, bastando confrontar as confissões da professora Zélia com a atuação parlamentar de figuras como os deputados Roberto Campos, Delfim Netto, Francisco Dornelles, César Maia, José Serra — isso para se ficar apenas na área econômica. Seja ao corrigir erros de projetos emanados do Executivo, como os que marcaram os tempos do Plano Collor I, seja ao adaptá-los, como se faz agora com a reforma tributária, o Congresso tem se mostrado capaz e eficiente. Deixou, hoje, de ser apenas uma casa de denúncias, de estilingues, para mostrar que pode — e deve — também construir.